

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FMAS 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Em 14/09/2022, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25, estabelecida nesta cidade, na Rua Felipe Schmidt n. 10, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, Sra **ZENICI DREHER HERBST**, portadora do CPF nº 936.938.189-91, no final assinado, com uso de suas atribuições, conforme decreto No. 180/2022, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.366.662/001-30, com sede na Rua Irmã Maria Felícitas Bishop, nº 700, Centro, na cidade de Canoinhas – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SANDRO DONISSETTI TELEGINSKI**, portador do RG nº 3.661.834 e inscrito no CPF sob o nº 074.494.879-77, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 6.744 de 18 de julho de 2022, art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 99/2017 e da Lei Municipal nº. 6.059/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Fomento decorrente de inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Canoinhas e a Associação Canoinhense de Deficientes, a fim de repasse de recurso, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas a fim de ser repassada à Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação Canoinhense de Deficientes – ACD. A finalidade da parceria é manter e ampliar os serviços de Assistência Social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais. A entidade tem por objetivo principal a adaptação; habilitação ou reabilitação social e orientação aos deficientes físicos e sensoriais; proteger os direitos da pessoa com deficiência; envolver a comunidade da região de Canoinhas à realidade da pessoa com deficiência; colaborar para melhor compreensão e realização das potencialidades dos deficientes; opinar para a mais rápida e eficiente readaptação e inclusão social à realidade individual de cada usuário; zelar pela correta divulgação das capacidades e direitos das pessoas com deficiência.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam direta ou indiretamente:

I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS E DAS FORMALIDADES

2.1 – Para a formalização do objeto desta parceria, acompanham, além do plano de trabalho aprovado, os documentos e a comprovação das providências adotadas pela municipalidade, respectivamente, tratadas nos artigos 34 e 35 da Lei 13.019, de 2014, Lei Municipal nº.

6.059/2017, Decreto Municipal n.º 99/2017 e Anexo I da Instrução Normativa do Tribunal de Contas n.º 14/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – São obrigações dos partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações a sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual deverá conter os elementos contidos no §1º, do art. 59 da Lei 13.019/2014;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração, resguardado o previsto no §2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 6.577/2021.
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de conta especial antes do término da parceria, ante a constatação de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em lugares visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do termo de fomento;
- f) Proporcionar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- g) Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III – DO GESTOR DA PARCERIA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3.2 – O presente Termo de Fomento tem como Gestora da Parceria a agente pública Sra. **PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA** nomeada através da Portaria n.º 1.643/2022, com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

3.3 – É vedada, na execução do presente Termo de Fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

3.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único - As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor ao Administrador Público.

IV – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) Monitorar o conjunto de parcerias;
- b) Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- c) Padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

d) Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

3.5 – O presente Termo de Fomento tem como Comissão de Monitoramento e Avaliação, os agentes públicos nomeados através da Portaria n.º 609/2021, com poderes para avaliar a execução da parceria.

3.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

3.7 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

3.8 – O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área fim.

3.9 – O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CLÁUSULA QUARTA – DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato é fixado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme protocolo No. 3.537/2022.

4.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, mensalmente, conforme cronograma de desembolso, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO: 215

DETALHAMENTO DA DESPESA: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do benefício final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária no Banco do Brasil, Agência nº 0343-3, Conta Corrente nº 215.160-X.

5.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anterior recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5– Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, ficando vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

7.1 – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que administração do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.2 – A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

7.3 – A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

7.4 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das metas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

8.3 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

8.4 - As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3– A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 – A Administração Pública municipal considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.5 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o art. 67 da Lei Federal 13.019/2014 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano e, mensalmente, de acordo com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho, nos termos do §2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 6.577/2021.

10.2 - O disposto no item 10.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante às evidências de irregularidades na execução do objeto.

10.3 - Na hipótese do item 10.2, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

10.4. - O prazo referido no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

10.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalva; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7 – O prazo referido no item 10.6 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.8 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.9 – A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.11 – O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.9 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

10.12 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta da natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.13 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.14 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e de legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autorização que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 – As sanções estabelecidas nos incisos II e III do item 11.1 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste termo equiparam-se bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão desde Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único - Os partícipes podem rescindir o presente instrumento, a qualquer termo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – O presente Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 – O presente Termo de Fomento vigorá até a data de 31/12/2022 conforme plano de trabalho, com possibilidade de prorrogação.

15.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Canoinhas – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, devendo, obrigatoriamente, efetuar-se tentativa amigável, anterior a via judicial, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

ZENICI DREHER HERBST
Secretária de Assistência Social

SANDRO DONISSETTI TELEGINSKI
Presidente da ACD

PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA
Gestora da Parceria



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 – Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

Ofício nº 40/2022

Canoinhas, 14 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
Willian Godoy
Prefeito em Exercício Município de Canoinhas SC

Prezado Senhor

Vimos por meio deste encaminhar o Plano de Trabalho atualizado do Termo de Parceria nº 03/2022, com as adequações necessárias, segue o documento em anexo.

Gratos pela habitual atenção nos despedimos.

Atenciosamente,

Sandro D. Teleginski
Sandro Donisetti Teleginski
Presidente da ACD



**ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES**

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO 2022

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ: 79.366.662/0001-30

Endereço: Irmã Maria Felicitas nº 700

CEP: 89 460-148

Telefone: 47-3622 7735

Fax: -

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Brasil

Agência: 343-3

Conta Corrente: 43.517-1

Responsável pela Instituição Proponente:

Presidente : Sandro Donisetti Teleginski

CPF: 074.494.879-77

RG: 3.661.834

Endereço: Nair Mafalda Berão Zaniolo 439. Canoinhas SC

CEP: 89466450

Telefone: 47 3622 7735

Fax: -

E-mail: adm.acd@hotmail.com

Responsável Técnico pela execução do Serviço:

Nome do Responsável Técnico 1 pela execução do Serviço:

Mirian Terezinha Prado de Melo

Função: Assistente Social	RG 3956720	CPF 037.051.919-18
Telefone (47) 3622-7735	Celular (47) 99723-6242	E-mail Institucional acd.sc@hotmail.com
Formação Serviço Social		Nº registro no Conselho Profissional CRES 3800

Nome do Responsável Técnico 2 pela execução do Serviço:

Rodrigo Plewka

Função: Psicólogo	RG 6.899.988	CPF 103.837.129-55
Telefone (47) 3622-7735	Celular (47) 98880-8820	E-mail Institucional acd.sc18@gmail.com
Formação Bacharel em Psicologia		Nº registro no Conselho Profissional CRP 12/21065



1. APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE E CONSIDERAÇÕES

Associação Catarinense de Deficientes – ACD. Constituída inicialmente em 13 de fevereiro de 1988 através do Registro de seu Estatuto Social no Cartório da Comarca de Canoinhas, efetivamente iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2000. É uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, municipal e estadual, possui a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS.

Nossa missão: defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência, física, visual e auditiva, visando a inclusão social, o exercício da cidadania, a vida digna e o desenvolvimento humano.

Nossa visão: ser uma entidade de excelência no atendimento, buscando a construção de uma sociedade justa e igualitária com o olhar voltado as questões das pessoas com deficiência.

Nossos valores: ética, transparéncia, comprometimento, diversidade, superação, empatia e atendimento humanizado.

Temos como finalidades estatutárias:

- I- Atender pessoas com deficiências físicas, visuais e auditivas, habilitando-as e reabilitando-as, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 7/12/1993, e legislação complementares;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância, adolescência e a velhice, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta ao público alvo atendido;
- III- Promover e buscar encaminhamentos a cursos profissionalizantes e outros, para a inclusão dos deficientes físicos, visuais e auditivos, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria socioeconômica para os mesmos;
- IV- Desenvolver ações em conjunto, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, na busca de integração dos deficientes no contexto sócio- Econômico e cultural;
- V- Desenvolver projetos relacionados a esporte, cultura, lazer visando à melhoria da qualidade de vida de seus usuários, familiares e população em geral;
- VI- Desenvolver e apoiar capacitações continuadas, de recursos humanos, concorrentes à área



**ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES**

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

de atendimento às pessoas deficientes, visado à difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros órgãos públicos/ privados, que contribuam para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania dos deficientes;

- VII- Promover, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiências físicas, visuais e auditivas, bem como, documentar e noticiar publicamente, os resultados relevantes;
- VIII- Estimular e viabilizar a participação da pessoa com deficiência, em conselhos, comissões e no controle do desenvolvimento de políticas públicas, por intermédio das entidades representativas;
- IX- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Leis e Normas regulamentadoras de acessibilidade, garantindo o livre acesso dos deficientes aos edifícios de acesso públicos e vias públicas, e, promover as ações e denúncias, necessárias, quando se constatar a falta do cumprimento da Lei;
- X- Atender, em caráter suplementar, e emergencial a família das pessoas com deficiência com apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais.

A ACD tem participação nos seguintes Conselhos Municipais:

- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Parceria entre prefeitura de Canoinhas e Associação Catarinense de Deficientes- ACD	Período de Execução em 2022	
	Início Agosto	Término Dezembro
Identificação do Objeto Auxílio na manutenção dos serviços e projetos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Garantia e Defesa de Direitos Prevenção, Inclusão e Mediação ao Mercado formal de Trabalho.		

2.1 OBJETO DA PARCERIA

A ACD seguindo as normativas da Assistência Social é entidade com sede presente em Canoinha que oferece atendimento para deficientes físicos, visuais e auditivos, abrangendo em torno de 648 usuários atualmente cadastrados, sendo 495 do município de Canoinhas inscritos no Serviço de Garantia e Defesa de Direitos que visa possibilitar a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos, bem como o fortalecimento da autonomia e protagonismo do usuário. Também oferta o serviço de Prevenção, Inclusão e Mediação ao Mercado formal de Trabalho, onde faz a articulação com os usuários e com as empresas empregadoras, bem como a orientação com as pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento das potencialidades e habilidades para o mercado de trabalho.

Destacamos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que é realizado em grupos, organizado a partir de oficinas, de modo a promover a interação dos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Desenvolvem-se atividades com todas as faixas etárias: crianças/adolescentes, jovens/adultos e idosos. Os mesmos participam de oficinas de Bocha Adaptada, Atletismo, Boxe Chinês, Canto, Dança, Grupo “Criativa-Idade” e Musicalização Terapêutica. Exceto o grupo de crianças e adolescentes, os demais são intergeracionais, devido ao perfil e a especificidade da deficiência de cada usuário.

Ressaltamos que atualmente 71 usuários são trazidos uma vez na semana para os grupos do Serviço de Convivência, realizado através do transporte adaptado que busca todos os participantes em suas residências para as atividades na sede da ACD.

Diante do exposto, nossa proposta volta-se a oferecer os serviços de Defesa e Garantia de Direitos, Prevenção, Inclusão e Mediação ao Mercado formal de Trabalho e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com base em atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, atuando no sentido preventivo de situações de risco social das pessoas com deficiência e familiares.

2.2 PÚBLICO ALVO: 71 pessoas com deficiências físicas, visuais e auditivas e familiares de todos os bairros do município de Canoinhas.

2.3 FORMA DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DENTRO DOS SERVIÇOS OFERTADOS:

- Através de procura espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamentos da rede de atendimento.

2.4 ORIGEM DOS RECURSOS

Termo de Colaboração/ Órgão municipal Canoinhas: R\$ 50.000,00	Doações; Promoções; Projetos.
Termo de Fomento Emenda Parlamentar :R\$ 100.124,12 (desembolso em 2022) e R\$ 49.875,88 (desembolso em 2022)	



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

AOD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

3. OBJETIVO DA PROPOSTA (OBJETIVO GERAL)

Defender e garantir os direitos da pessoa com deficiência física, visual e auditiva e seus familiares, visando à inclusão social, ao exercício da cidadania, à vida digna, ao desenvolvimento humano e à construção de uma sociedade justa e igualitária.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, a benefícios e serviços socioassistenciais, participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários. |
| 2. | Orientar as pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento das potencialidades e habilidades para o mercado de trabalho. |
| 3. | Trabalhar a formação e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo potenciais protetivos, vínculos afetivos, relacionando o uso de direitos e participação como suporte para enfrentar os riscos sociais. |



4. METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESCritos ACIMA.

Objetivos Específicos	Metas do objeto	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
01 -Oportunizar o acesso às informações sobre direitos, benefícios e serviços socioassistenciais participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.	Meta 1.1: Identificar as prioridades de intervenção técnica através da equipe multidisciplinar. Meta 1.2: Realizar reuniões com toda equipe para avaliação do processo já executado.	Atender conforme a demanda os 495 usuários cadastrados no ACD.	Ampliação aos acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;	05 meses
02 - Orientar as pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento das potencialidades e habilidades para o mercado de trabalho.	Meta articular e mediar os encaminhamentos dos usuários com as empresas empregadoras.	Conforme demanda apresentada	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio na inclusão social da pessoa com deficiência. - Garantia de uma renda, e auxílio para que a pessoa com deficiência se sinta parte da sociedade. 	05 meses
03 - Trabalhar a formação e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo potenciais protetivos, vínculos afetivos, relacionando o uso de direitos e participação como suporte para enfrentar os riscos sociais.	Meta 3.1 - Trabalhar oficinas de Bocha Adaptada, Atletismo, Boxe Chinês, Canto, Dança, Grupo "Criativa- Idade", Grupo dos Deficientes Visuais e Musicalização Terapêutica. Meta 3.2 – Participar de competições e apresentações culturais. Meta 3.3 –Aperfeiçoar e qualificar as atividades práticas dos grupos de Convivência com a aquisição de uniformes, materiais esportivos e pedagógicos.	Atender os 71 usuários cadastrados no SCFV.	<ul style="list-style-type: none"> - Melhoria da condição de sociabilidade dos deficientes; - Redução e prevenção de situações de isolamento social. 	05 meses



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 100 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A metodologia empregada nesta proposta, será a “pesquisa ação que envolve sempre um plano de ação, plano esse que se baseia em objetivos, em um processo de acompanhamento e controle da ação planejada e no relato concomitante desse processo. Muitas vezes esse tipo de pesquisa recebe o nome de intervenção.” (ANDRÉ 1995, pg. 33). Esse planejamento é dado através de uma reflexão sobre a demanda sobre um determinado público, neste caso as pessoas com deficiência atendidas na ACD.

A Defesa e Garantia de Direitos se dá através do fortalecimento da participação dos usuários, visando a autonomia e protagonismo, incluindo as pessoas com deficiência na sociedade. Identifica as potencialidades, fortalecendo a cidadania dos usuários, inserindo-os nos espaços de participação democrática, como conselhos, conferências, fóruns, entre outros. A forma de acesso aos serviços se dá por meio da procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede de atendimentos e da referência e contrareferência.

A Prevenção, Inclusão e Mediação ao Mercado formal de Trabalho é realizado através do cadastramento da pessoa com deficiência, onde é elaborado um currículo padronizado com informações pessoais do usuário, da deficiência e laudo médico. Esta intervenção tem o intuito de auxiliar os mesmos, pois a maioria não possui acesso a ferramentas digitais, ou possui limitações para a elaboração do documento. As empresas entram em contato com a ACD solicitando o perfil para a vaga disponível, onde a equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) faz a análise, triagem e por fim o encaminhamento para a empresa. Também realiza divulgações das vagas disponíveis para os usuários, bem como faz interveções com as famílias em relação ao capacitar.

A forma de acesso aos serviços se dá por meio da procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede e atendimentos.

O desenvolvimento do Serviço de Convivência, segue as recomendações do Plano de Ação: retomada dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) (2021) do município de Canoinhas, de modo a minimizar os riscos. Os 71 usuários serão distribuídos em oito grupos de segunda à sexta feira.

É oferecido transporte adaptado, onde os participantes são buscados em seus respectivos bairros e trazidos até a sede da ACD para as atividades, na perspectiva de estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à



construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. A forma de acesso aos serviços se dá por meio da procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede e atendimentos e da referência e contrareferência. São realizados encontros regulares, com participação dos usuários nas oficinas, atividades intergeracionais e de convívio como: passeios, viagens, apresentações culturais, competições esportivas, oficinas de mobilidade e convívio social.

As oficinas:

Bocha adaptada: A bocha é um jogo competitivo que pode ser praticado individualmente, em duplas ou em equipes, a prática fortalece a coordenação e o equilíbrio. Ele está presente nos momentos de lazer, recreação e competições, também pode avaliar possibilidades, prevenir deficiências secundárias, evitar o sedentarismo e integrar-se com o meio social.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 05 participantes – sexta-feira período matutino, este grupo é composto por:

- 01 idoso;
- 03 adultos;
- 01 criança/adolescente.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Boxe Chinês Adaptado: Um fator importante do Boxe Chinês é que suas projeções levam em consideração os movimentos do seu adversário e utiliza esses movimentos a seu favor, tendo



benefícios como fortalecer ossos e músculos, cria resistência, flexibilidade, desenvolve coordenação motora e visual, disciplina, autocontrole, respeito, bem como a concentração e foco. A participação de competições em campeonatos promove a inclusão ao meio social.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 04 participantes – quinta-feira período matutino, este grupo é composto por:

- 01 idoso;
- 01 adulto;
- 01 criança/adolescente.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Facilitador de oficina	1	4 horas	Voluntário
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina de dança: A dança promove a sensação de bem-estar que traz vários benefícios ao deficiente, principalmente ao permitir e estimular a integração entre pessoas com e sem deficiência. Ao colocar o corpo em movimento através de uma estruturação adequada de exercícios desenvolve habilidades motoras, estimula a memória, melhora a postura e flexibilidade.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 10 participantes – segunda-feira período vespertino, este grupo é composto por:

- 01 adulto;

[Assinatura]



ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 – Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

- 09 crianças/adolescentes.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Professora de dança	1	2 horas	Profissional cedida Casa da Cultura
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina de atletismo: proporciona a sociabilização e contribui para independência no dia a dia. O esporte melhora a autoconfiança, a autoestima e autoimagem, auxilia na integração social e estimula a independência e autonomia;

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 03 participantes – segunda-feira período matutino. este grupo é composto por:

- 03 adultos.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Facilitador de oficina	1	4 horas	Voluntário
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Dra. Dilmara



Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina de canto: música atrai e envolve os integrantes da oficina, serve de motivação, eleva a autoestima, estimula áreas do cérebro, desenvolve a sensibilidade, a criatividade, a capacidade de concentração, o raciocínio lógico, a socialização e a expressão corporal.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 08 participantes – quinta-feira período vespertino, este grupo é composto por:

- 01 idoso;
- 07 adultos;
- 01 criança/adolescente.

Recursos Humanos:

Profissional	Quan- t	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Professora de canto	1	2 horas	Profissional cedida Casa da Cultura
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina para deficientes visuais: este público passa a utilizar a percepção auditiva e tátil, necessitando estimular a habilidade motora, tanto para sua locomoção quanto para manipulação de objetos. Nesta oficina trabalham-se estímulos através de informações sonoras e tátteis,



percebidas através do sentido sinestésico do toque. As orientações de mobilidade e locomoção pautam-se em estabelecer a posição do corpo relacionando-o com a adaptação ao ambiente, trabalhando diretamente a inclusão dos participantes na sociedade.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 07 participantes – sexta-feira período vespertino, este grupo é composto por:

- 07 adultos.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina “Criativa-Idade”: Através da liberação do potencial expressivo a arte colabora na prevenção e preservação da saúde física e mental, propiciando uma melhor qualidade de vida. Através dela é possível desenvolver a socialização e habilidades manuais que permitem expandir a criatividade e a coordenação motora e ampliar a atenção e a concentração.

Capacidade de atendimento:

01 grupo com 09 participantes – terça-feira período vespertino, este grupo é composto por:

- 06 idosos;
- 03 adultos.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

[Handwritten signature]



ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
-----------------------	---	----------	--------------------------------------------

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.

Oficina de musicalização terapêutica: As atividades seguem a perspectiva de uma construção criativa, cultural e transformadora do indivíduo, embasada no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Este processo interativo conduz a troca de experiências, mediante a realização de atividades teóricas e práticas, levando em conta a diversidade e inclusão. Serão trabalhados conteúdos referentes através da psicoterapia e rodas de conversa, tornando acessível as informações referentes à saúde da mente e do corpo e técnicas de relaxamento corporal. Como complemento com os demais temas relacionados a prevenção da depressão infantil.

Capacidade de atendimento:

- 01 grupo com 10 participantes – quarta-feira período matutino;
- 01 grupo com 15 participantes – quarta-feira período vespertino.

Totalizando 25 crianças/adolescentes.

Recursos Humanos:

Profissional	Quant	Carga horária semanal	Vínculo com a entidade
Assistente Social	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Psicólogo	1	30 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Motorista	1	40 horas	CLT pagamento custeado com a emenda parlamentar
Instrutor de canto	1	08 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Auxiliar administrativo	1	30 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso
Agente de Ação Social	1	40 horas	CLT pagamento com outras fontes de recurso

Abrangência Territorial: Todos os bairros do perímetro urbano do Município de Canoinhas, referenciados aos CRAS I, CRAS II, CRAS III e Gestão.

Recurso Financeiro Utilizado: Termo de Parceria 2022 Prefeitura de Canoinhas, doações, promoções e Termo de Colaboração 2022 com desembolsos vigentes no presente plano.



6.ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Metas do objeto	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Meta 1.1: Identificar as prioridades de intervenção técnica através da equipe multidisciplinar.	Referência e contra referência com a rede de atendimento;	Acompanhamento dos processos de encaminhamento realizados através de contatos com a rede de atendimento e reuniões com a equipe técnica, para a elaboração do relatório técnico.
Meta 1.2: Realizar reuniões com toda equipe para avaliação do processo já executado.		
Meta 1 Articular e mediar os encaminhamentos dos usuários com as empresas empregadoras.	Divulgação das oportunidades de emprego e efetivação das vagas.	Contato com as empresas empregadoras para o Feed Back dos encaminhamentos e as vagas efetivadas, para elaboração de relatório técnico.
Meta 3.1- Trabalhar oficinas de Bocha Adaptada, Atletismo, Boxe Chinês, Canto, Dança, Grupo “Criativa-Idade”, Grupo dos Deficientes Visuais e Musicalização Terapêutica.	Postagens nas redes sociais da instituição; Bem-estar e proteção de todos envolvidos nos serviços;	Relatório de acompanhamento das atividades aplicadas na execução
Meta 3.2 – Participar de competições esportivas e apresentações culturais.	Identificação dos usuários participantes das oficinas com a aquisição dos uniformes.	doproyecto.
Meta 3.3 – Aperfeiçoar e qualificar as atividades práticas dos Grupos de Convivência com a aquisição de uniformes, materiais esportivos e pedagógicos, materiais de IPI, higiene e equipamentos.		



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

AUD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 – Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

- A avaliação é processual e formativa- Mensal e Anual com a Equipe Técnica para análise de todos os serviços ofertados.
- A escolha dos temas abordados, na maioria das vezes são sugeridas pelos usuários nos grupos de convivência, na sequência as demandas são analisadas, construindo um planejamento dos temas a serem aplicados.
- Aplicação de questionários de satisfação e opiniões para os usuários dos grupos de convivência.
- O monitoramento é realizado em reuniões periódicas com a diretoria da instituição que é composta pelos usuários dos grupos de convivência, familiares e equipe técnica bem como nas Assembleias Geral e Extraordinárias com a participação de todos os usuários.
- Também ocorre o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, da Gestão do Termo de Colaboração e equipe de monitoramento.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Sede própria com 242,61 m² com acessibilidade, contendo 2 salas de atendimento, 2 salas de atividades, 1 sala de recepção, 1 sala administrativo, 4 banheiros, 1 cozinhas e 1 depósito com endereço na Rua Irmã Maria Felicitas nº 700, Centro - Canoinhas SC.

1 veículo Renault Kwid para realizar visitas domiciliares, bem como busca ativa dos usuários e uma Van Renault Master adaptada para transporte.

9. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cargo: Assistente Social
Nº de Profissionais: 01
Perfil: - Formação em Serviço Social com especialização em Educação, Diversidade e Redes de Proteção.
Atribuições: Identificar situações de vulnerabilidades, realizando encaminhamentos para a rede de atendimentos
Já trabalha na instituição: sim
Remuneração: R\$ 2.645,41 – pagamento custeado com a emenda parlamentar (Termo de Fomento 2022)
Jornada de trabalho: 30 semanais
Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

Cargo: Psicólogo
Nº de Profissionais: 01
Perfil: - Formação em Psicologia
Atribuições: Dar suporte técnico nas entrevistas e avaliações e acompanhamento do processo, bem como a psicoterapia em grupo.
Já trabalha na instituição: Sim
Remuneração: R\$ 2.094,02 - pagamento custeado com a emenda parlamentar (Termo de Fomento 2022)
Jornada de trabalho: 30 semanais
Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.

Cargo: Administrativo
Nº de Profissionais: 01
Perfil: - Formação em Artes Visuais com especialização em Arte- Educação com Ênfase em Música e Psicopedagogia Institucional e Clínica.
Atribuições: Coordenar a execução, avaliar e realizar a prestação de contas do projeto.
Já trabalha na instituição: Sim
Remuneração: R\$ 2.331,19, pagamento com outras fontes de recurso
Jornada de trabalho: 30 semanais
Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.

Cargo: Agente de Ação Social
Nº de Profissionais: 01
Perfil: Monitor no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: Artesanato, Higiene Pessoal, Meio Ambiente, Esporte e Cidadania. Atendimento e Recepção das famílias no CRAS Região II.
Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, acompanhar efetivamente o grupo das crianças e adolescentes.
Já trabalha na instituição: Sim
Remuneração: R\$ 1.500,00, pagamento com outras fontes de recurso
Jornada de trabalho: 30 semanais
Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.

Cargo: Motorista
Nº de Profissionais: 01
Perfil: Ensino superior incompleto Bacharelado Educação Física
Atribuições: Responsável por realizar o transporte das pessoas com deficiência, buscando-os em suas residências e trazendo até a instituição para o atendimento.
Já trabalha na instituição: sim
Remuneração: R\$ 1.989,05 - pagamento custeado com a emenda parlamentar (Termo de Fomento 2022)
Jornada de trabalho: 40 semanais
Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.



ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 100 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

Cargo: Instrutora de dança

Nº de Profissionais: 01

Perfil: - Formação em artes visuais

Atribuições: Criar e coordenar as coreografias da oficina dança.

Jornada de trabalho: 4 semanais

Natureza de Trabalho: profissional cedida pela casa da cultura

Cargo: Instrutora de canto

Nº de Profissionais: 01

Perfil: - Formação em pedagogia. Especialização Educação Especial e Canto e Coral-Educando com Música

Atribuições: Coordenar a oficina de música através de exercícios vocais, preparar os participantes para apresentações culturais.

Jornada de trabalho: 4 semanais

Natureza de Trabalho: profissional cedida pela casa da cultura

Cargo: Instrutor de Boxe Chinês

Nº de Profissionais: 01

Perfil: - Mestre Shifu

Atribuições: Ensinar técnicas e fundamentos do boxe chinês.

Jornada de trabalho: 4 semanais

Natureza de Trabalho: profissional voluntário

Cargo: Instrutor de atletismo

Nº de Profissionais: 01

Perfil: - Atleta Paralímpico

Atribuições: Ensinar técnicas do atletismo

Jornada de trabalho: 4 semanais

Natureza de Trabalho: profissional voluntário

Cargo: Instrutor de musical

Nº de Profissionais: 01

Perfil: - Formação em Sound Healing – Cura através do Som / Massagem Sonora; Formação em Constelação Familiar; Formação em Reiki Nível 1. Experiência como Músico na Banda Novos Talentos; Instrutor de Violão e Guitarra na escola Classic Music; Professor de Música no Projeto Mais Educação na escola municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho nos anos de 2014, 2017 e 2018; Professor Particular de Música e Proprietário da Empresa Sol no Violão.

Atribuições: Desenvolver parte técnica dos conhecimentos musicais, exploração dos sons e relaxamentos

Já trabalha na instituição: Sim

Remuneração: R\$ 856,60, pagamento com outras fontes de recurso

Jornada de trabalho: 8 semanais

Natureza de Trabalho: CLT por prazo indeterminado.



**ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES**

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

9. PREVISÃO DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ DESPESAS A EXECUTAR EM 2022

TIPO DE DESPESA	DESCRIPÇÃO DA DESPESA/ METAS DE DESEMBOLSO	UND	QTDE	VALOR TOTAL RS	
MATERIAIS DE CONSUMO	01- Alimentação	71	1.104 itens em 20 semanas	11.845,92	
	02- Produtos de limpeza materiais de IPI	13	93 itens	4.289,15	
	03- Material pedagógico	75	1.209 itens	4.996,80	
	04- Uniformes	4	52 jaquetas; 52 camisetas com logo da ACD; 20 camisetas brancas; 20 calças de Brim brancas.	11.621,89	
	05-Material esportivo para Boxe Chinês adaptado	5	11 itens	2.318,90	
	06-Material esportivo Bocha	1	04 itens	2.220,00	
	07- Toner para impressora	1	06 itens	480,00	
TOTAL				37.772,66	
DESPESA COM PESSOAL	08- Encargos trabalhistas	3	05 meses e 01 referente competência do décimo terceiro	12.227,34	
	TOTAL				12.227,34
	TOTAL GERAL				R\$ 50.000,00

[Assinatura]



**ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES**

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 – Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

10- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta de desembolso	Etapa	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Un	Quant.	Valor R\$	Ínicio	Término
01	Andamento	Alimentação	71	1.104 itens em 20 semanas	11.845,92	Agosto 2022	Dezembro 2022
02	Andamento	Produtos de limpeza materiais de IPI	13	93 itens	4.289,15	Agosto 2022	Dezembro 2022
03	Andamento	Material pedagógico	75	1.209	4.996,80	Agosto 2022	Dezembro 2022
04	Andamento	Uniformes	4	52 jaquetas; 52 camisetas com logo da ACD; 20 camisetas brancas; 20 calças de Brim brancas.	11.621,89	Agosto 2022	Dezembro 2022
05	Andamento	Material esportivo para Boxe Chinês adaptado	5	11 itens	2.318,90	Agosto 2022	Dezembro 2022
06	Andamento	Material esportivo Bocha	1	04 itens	2.220,00	Agosto 2022	Dezembro 2022
07	Andamento	Toner para impressora	1	06 itens	480,00	Agosto 2022	Dezembro 2022
08	Andamento	08- Encargos trabalhistas	3	05 meses e 01 referente competência do décimo terceiro	12.227,34	Agosto 2022	Dezembro 2022

10.1 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM 2022			
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO			VALOR R\$
Meta de desembolso	01,02,03,04,05, 06,07	Materiais de consumo	37.772,66
Meta de desembolso	08	Pessoal	12.227,34
TOTAL CUSTEIO			R\$ 50.000,00

Dra. Dioneia Herbst



10.2 Metas de desembolso que serão pagas no decorrer de 2022

Meta de desembolso	Competência Agosto	Competência Setembro	Competência Outubro	Competência Novembro
01	11.845,92	-	-	-
02	4.289,15	-	-	-
03	4.996,80	-	-	-
04	11.621,89	-	-	-
05	2.318,90	-	-	-
06	2.220,00	-	-	-
07	480,00	-	-	-
08	2.037,89	2.037,89	2.037,89	2.037,89
Total	39.810,55	2.037,89	2.037,89	2.037,89
Meta de desembolso	Competência Dezembro	-	-	-
01	-	-	-	-
02	-	-	-	-
03	-	-	-	-
04	-	-	-	-
05	-	-	-	-
06	-	-	-	-
07	-	-	-	-
08	4.075,78	-	-	-
Total	4.075,78	-	-	-

Total R\$ 50.000,00



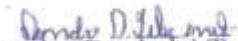
ASSOCIAÇÃO
CATARINENSE
DE DEFICIENTES

ACD - Rua Irmã Maria Felicitas, nº 700 - Centro - Canoinhas
CNPJ. 79.366.662/0001-30
Tel. (47) 3622-7735
Email. adm.acd@hotmail.com

11- DEFERIMENTO SOLICITADO

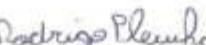
Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Canoinhas, 14 de setembro 2022


Sandro Donisetti Teleginski
Presidente da ACD

Técnicos responsáveis pela elaboração do projeto


Mirian Terezinha Prado de Melo
Assistente Social
CRES 3800


Rodrigo Plewka
Psicólogo
CRP 12/21065

8- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Canoinhas/SC ____/____/2022

Indeferido

Canoinhas/SC ____/____/2022

Eu, **Zenici Dreher Herbst**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conforme decreto nº 180/2022, conforme plano de trabalho devidamente aprovado pela Secretaria de Assistência Social, autorizo e determino a celebração da parceria, via Termo de Parceria, entre o Município de Canoinhas e a Associação Canoinhense de Deficientes – ACD, representado por seu presidente, **Sandro Donisetti Teleginski**, e assinado pelos interessados em duas vias de igual teor, bem determino sua publicação para que, assim, surtam os efeitos legais.

ZENICI DREHER HERBST
Secretaria Municipal de Assistência Social

SANDRO DONISETTI TELEGINSKI
Presidente da ACD

PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA
Gestor da Parceria

Testemunhas: _____

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C724-5A52-7F83-5701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENICI DREHER HERBST (CPF 936.XXX.XXX-91) em 16/09/2022 15:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS GRANEMANN (CPF 670.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 16:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-70) em 16/09/2022 16:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ACD- ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE DEFICIENTES (CNPJ 79.366.662/0001-30) em 16/09/2022 17:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA MARIA MAZURKIEWICZ SCHPANSKI (CPF 802.XXX.XXX-78) em 19/09/2022 09:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C724-5A52-7F83-5701>